



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

LEI Nº 134/96

De 26 de Junho de 1996.

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para reforma de Creche, na sede do Município e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para a reforma de Creche, na sede do Município.

Artigo 2º) - O empreendimento de que trata o Artigo anterior está localizado à Rua Oito, s/nº, na cidade de Nova Canaã Paulista.

Artigo 3º) - A Creche destina-se exclusivamente ao atendimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, obedecendo os programas da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamentos ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados àquelas obras pela Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 5º) - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura dos Créditos Especiais que se fizerem necessários, cujo repasse dos recursos será feito pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 - CEP 15.773-000

-Fls.2-

da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
26 de Junho de 1996.

Carlos Cyp. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti

Diretor de Administração